



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 75/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 71/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 71/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 20 de março de 2020, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

(...)

6. Os modelos das declarações solicitadas neste Edital, estão disponíveis no site da PRAEC/UNIPAMPA, no link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>.

7. É obrigatória:

a) a comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, sendo que para os menores de 16 anos, tal obrigação se restringe aos que exercem atividades remuneradas;

b) a apresentação de todos os documentos comprobatórios de rendimentos de todas as fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio discente solicitante).

8. Será indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.

9. A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia, por si só, não constitui comprovação de renda (ou ausência desta). Dessa forma, aquele que comprove receber pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional.

10. A forma de apuração da renda familiar e renda *per capita* se dará conforme o Anexo 2, deste Edital.

(...)

Leia-se:

(...)

ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

(...)

6. Os modelos das declarações solicitadas neste Edital, estão disponíveis no site da PRAEC/UNIPAMPA, no link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>.

7. Na impossibilidade de impressão dos modelos citados no item 6, fica possibilitada a sua transcrição, em letra legível, para folha em branco. É necessário que os modelos contenham as informações e a assinatura do declarante. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

8. Fica dispensada a exigência da assinatura de testemunhas em todos os modelos mencionados no item 6.
 9. Solicitação de documentos faltantes e/ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, serão realizados através do endereço de e-mail informado na inscrição.
 10. É obrigatória:
 - a) a comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, sendo que para os menores de 16 anos, tal obrigação se restringe aos que exercem atividades remuneradas;
 - b) a apresentação de todos os documentos comprobatórios de rendimentos de todas as fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio discente solicitante).
 11. Será indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.
 12. A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia, por si só, não constitui comprovação de renda (ou ausência desta). Dessa forma, aquele que comprove receber pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional.
 13. A forma de apuração da renda familiar e renda per capita se dará conforme o Anexo 2, deste Edital.
- (...)

Bagé, 25 de março de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 25/03/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273508** e o código CRC **8A8D4352**.

Referência: Processo nº 23100.004775/2020-83

SEI nº 0273508